LEI Nº1.690, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 – Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0010– Transportando o Aluno com Segurança-Transp.Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:135/FR:101 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinculados a Educaçã.....R$ 22.000,00

02.07 – FUNDEB
02.07.01 – FUNDEB
02.07.01.12 – Educação
02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.01.12.361.0007– Educação de Qualidade-FUNDEB
02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:162/FR:118 – Transf.FUNDEB p/aplic.Remun.Profis.Magist.Exerc.Educ.Básica.....R$160.000,00
TOTAL.....R$182.000,00

Art. 2° - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
2.06.01.04.122.0002– Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
03.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:100/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:102/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 12.000,00

02.07 – FUNDEB
02.07.01 – FUNDEB
02.07.01.12 – Educação
02.07.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.07.01.12.361.0007– Educação de Qualidade-FUNDEB

02.07.01.12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:162/FR:119 – Transf.p/aplic.Outras Desp.da Educa.Básica.....R$ 10.000,00

02.07.01.12.361.0007.2032 – Manutenção do Transp.Escolar da Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:167/FR:119 – Transf.p/aplic.Outras Desp.da Educa.Básica.....R$150.000,00
TOTAL.....R$182.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de março de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I